



DESPACHO

Maceió, 09 de maio de 2025.

Senhora Coordenadora de Material e Patrimônio,

Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de material, em duas etapas, sendo a segunda etapa realizada 3 (três) meses após a primeira, em imóveis sob responsabilidade deste Regional, no interior e na Capital do Estado, conforme descrito em Termo de Referência 1697081.

Vieram os autos para esta seção para instrução do processo, conforme Despacho GDG - 1704318.

Quanto às atribuições desta Seção, aplicam-se os incisos I e II do citado artigo, correspondendo à estimativa de preço e sugestão de tipo e modalidade de licitação, eventual dispensa ou inexigibilidade.

Diante da especificidade do objeto, mostrou-se difícil a obtenção de três propostas, em especial para o serviço de controle de capim ou mato, apesar disto, compomos a cesta de preços com cotação junto a potenciais fornecedores e valores trazidos pela plataforma Banco de Preços, resultando em um valor estimado, por etapa, em **R\$ 15.238,98 (quinze mil duzentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos)**, totalizando um valor estimado de **R\$ 30.477,96 (trinta mil quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos)**.

Serviço	Valor por etapa
1 - Controle de formigas	R\$ 7.045,98
2 - Controle de capim ou mato	R\$ 8.193,00
Total por etapa	R\$ 15.238,98
TOTAL GERAL	R\$ 30.477,96

Ressaltamos a existência de contratação semelhante no autos 0000747-69.2025.6.02.8000, ambas com CATSER "3417 - Desinsetização / Desratização / Dedetização". Naqueles autos, após realização de Dispensa Eletrônica TRE/AL nº 08/2025, a contratação foi formalizada é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Não superando, assim, o limite legalmente estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, mesmo quando somadas.

Desta forma, sugerimos, s.m.j., a contratação direta por Dispensa Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art 75, II.

Por fim, caso seja acatado nosso entendimento, encaminhamos minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica (1724446), sugerindo, s.m.j, que os autos sejam encaminhados à SLC para a competente elaboração de minuta de Contrato e, posteriormente, sejam remetidos à AJ-DG para análise de tais minutas.

À deliberação superior.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 13/05/2025, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUÍS CAVALCANTE GOMES, Técnico Judiciário**, em 13/05/2025, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1724400** e o código CRC **F2FEC2C6**.

0002024-23.2025.6.02.8000

1724400v1